



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Júnior Mano** – PL/CE

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores supostas irregularidades e prejudiciais ao interesse público - CPIAMERICANAS

REQUERIMENTO N.º , DE 2023

(Do Senhor Júnior Mano)

Requer seja disponibilizado a esta Comissão Parlamentar de Inquérito cópias dos e-mails de todas as caixas de e-mail institucionais dos diretores da Americanas, dos atuais e dos que ocuparam tais cargos pelos últimos 10 (dez) anos; membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Americanas, dos atuais e dos que ocuparam tais cargos nos últimos 10 (dez) anos; bem como dos funcionários da área de contabilidade e de finanças da companhia, dos atuais e dos que ocuparam tais cargos pelos últimos 10 (dez) anos junto a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Arbitragem de São Paulo nos autos do Processo nº 1000147-05.2023.8.26.0260.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3.o do art. 58 da CF/88), legais (art. 2.o da Lei 1.579/52) e regimentais (arts. 35 a 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito, a disponibilização das cópias dos e-mails de todas as caixas de e-mail institucionais dos (i) diretores da Americanas, dos atuais e dos que ocuparam tais cargos pelos últimos 10 (dez) anos; membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Americanas, dos atuais e dos que ocuparam tais cargos nos últimos 10 (dez)

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 807 – CEP: 70160-900 – Brasília – DF
Tel: (61) 3215-5807 – dep.juniormano@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233523478400>

Apresentação: 23/05/2023 14:13:02.227 - CPIAMERIN

REQ n.28/2023





anos; bem como dos funcionários da área de contabilidade e de finanças da companhia, dos atuais e dos que ocuparam tais cargos pelos últimos 10 (dez) anos **junto a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Arbitragem de São Paulo nos autos do Processo nº 1000147-05.2023.8.26.0260.**

JUSTIFICAÇÃO

Com base nos acontecimentos envolvendo a empresa Americanas e as denúncias de possíveis irregularidades na gestão da companhia, é de vital importância que esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tenha acesso aos elementos probatórios que possam contribuir para a apuração dos fatos e a delimitação objetiva das responsabilidades dos diretores, administradores e controladores.

Diante disso, solicito que sejam disponibilizados a esta CPI cópias dos e-mails de todas as caixas de e-mail institucionais relacionadas aos:

Diretores das Americanas, tanto os atuais quanto aqueles que ocuparam tais cargos nos últimos 10 (dez) anos;

Membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Americanas, igualmente considerando os atuais e os que ocuparam tais cargos nos últimos 10 (dez) anos;

Funcionários da área de contabilidade e finanças da companhia, incluindo os atuais e os que ocuparam tais cargos nos últimos 10 (dez) anos.

Essa solicitação fundamenta-se no interesse público de transparência e na necessidade de se esclarecer fraudes ou irregularidades na gestão da Americanas, buscando estabelecer a verdade dos fatos e a responsabilidade dos envolvidos. A obtenção desses e-mails pode fornecer informações cruciais para o esclarecimento dos acontecimentos e subsidiar a condução por esta CPI.

Embora seja legítimo que se tenha preocupação quanto ao sigilo dos documentos, especialmente em relação a informações de cunho pessoal e privado, é importante ressaltar que o sigilo processual será atribuído apenas aos documentos, e-mails e outros dados apreendidos.

É essencial observar que, de acordo com o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988, bem como com o artigo 189, incisos I, III e IV do Código de Processo Civil, e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Júnior Mano** – PL/CE

publicidade dos atos processuais é um princípio fundamental em um Estado democrático de direito. A divulgação dos atos e das informações relevantes ao público contribui para o fortalecimento da confiança nas instituições e assegura que a sociedade possa acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das pesquisas em curso.

Nesse sentido, solicito a disponibilização dos referidos e-mails para esta CPI, respeitando-se os limites legais e constitucionais relacionados ao sigilo profissional dos advogados. Conforme mencionado na decisão do Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, datada de 3 de abril, as comunicações profissionais, na busca pelo restabelecimento da confiança da sociedade nas instituições envolvidas. A transparência e a prestação de contas são valores essenciais em um regime democrático, e é dever dos órgãos competentes garantir a devida apuração dos acontecimentos e a responsabilização daqueles que podem ter cometido irregularidades.

Ao obter acesso aos e-mails institucionais dos diretores da Americanas, membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e funcionários da área de contabilidade e finanças da companhia, a Comissão Parlamentar de Inquérito terá em mãos elementos relevantes para análise, confronto de informações, identificação de possíveis irregularidades e estabelecimento de vínculos entre os envolvidos.

A transparência e a busca pela verdade são fundamentais para a restauração da confiança da sociedade, bem como para o fortalecimento das instituições. A disponibilização das cópias dos e-mails necessários permitirá que a Comissão exerça plenamente suas atribuições, oferecendo um ambiente propício para o esclarecimento dos fatos e a tomada de medidas cabíveis.

Diante do exposto solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de Maio de 2023.


JÚNIOR MANO
Deputado Federal PL/CE

